



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 351/2010,

de 19 de agosto de 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL A SERVIDORES MUNICIPAIS DESIGNADOS PARA ATUAREM NAS OBRAS DO NÚCLEO HABITACIONAL CDHU "PAULISTANIA D" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulistânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica doravante autorizado o pagamento de gratificação mensal servidores públicos municipais designados para atuarem nas obras do Núcleo Habitacional CDHU "Paulistânia D" da seguinte forma:

- a) engenheiro – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) assistente social – R\$ 500,00 (quinhentos reais); e
- c) encarregado da obra – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Artigo 2º - Os servidores a serem beneficiados pelas gratificações supra referidas serão designados através de portaria, por força desta lei, e se atuarão nas obras construção de casas populares, conforme convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, sem prejuízo das suas atividades normais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, reembolsável pela CDHU, conforme Convênio celebrado com esta Municipalidade.

Artigo 4º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

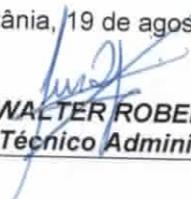
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 19 de agosto de 2.010.


HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 351/2010, em fls. 30, no 2º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 19 de agosto de 2.010.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo